



**FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso
Ramos**

Avenida Augusto Prolik, S/N, Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS

CEP: 88190000 - Tel: (48) 3039-7511

**Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
10064/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/81127/43717>

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/49147 e parecer técnico nº 34569/2024, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Empreendedor

POTENCY EMPREENDIMENTOS LTDA - 19786138000196

Endereço: Rua Maria Luiza dos Santos, nº 678 - , armação da piedade

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Empreendimento

DIVINE HOME - 19786138000196

Endereço: RUA JOÃO DE BARRO ESQUINA COM A RUA TARUMA E RUA GUARAPUVU, nº 121, CAMBOA

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 743445.2, Y 6970089.05

Inscrição imobiliária: 02.04.029.0080.001

Atividades e Portes

CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Número de unidades habitacionais: 45.0 (n)

Da instalação

Emitir Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação.

Descrição do Empreendimento

Edifício residencial constituído por uma torre, com altura total de 35,10 m, composto por pavimento térreo, pavimento garagem, 6 pavimentos tipo destinados aos apartamentos e 1 pavimento ático, também destinado a apartamentos, totalizando 45 unidades, com 117 dormitórios, 234 habitantes, 45 vagas de garagem com capacidade para 54 veículos. A compra de índice no empreendimento, representou um acréscimo de área construída de 1.200,00 m².

Área do terreno: 1.200,00 m²

Área do empreendimento: 6.263,81 m²

Área permeável: 10,288%

O empreendimento está localizado na Rua Tarumã, S/N, Quadra 51 – Lote 17A, loteamento Praia das Caravelas, Camboa, município de Governador Celso Ramos/SC.Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, sob a matrícula nº 57.716.

Não haverá compra de material edáfico, conforme projeto arquitetônico, não haverá movimentação de terra (corte e aterro).

O sistema de aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis será utilizado para abastecer fins de usos não potáveis. A área de cobertura adotada como área de captação é de 38,12 m². A reserva inferior de água não potável da edificação será feita através de 01 cisterna com 7.650 litros.

A Estação de tratamento de esgoto ETE, com vazão média diária de 1,56 m³/h, consiste em um sistema físico-químico por coagulação-floculação e decantação, com tratamento preliminar de gradeamento, tanque de contato, tanque de decantação, tanque de filtração, tanque pulmão de filtração e tanque de lodo. Os módulos podem ser fabricados em alvenaria in loco, pré-fabricadas ou em tanques modulares em fibra de vidro. O projeto da ETE foi aprovado pelo SAMAE no dia 09/04/2024.

A Prefeitura Municipal autorizou a ligação do empreendimento a rede de drenagem, atestando que a mesma suporta a vazão produzida pelo empreendimento objeto deste licenciamento (certidão de viabilidade nº 29/2024 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos).

Há viabilidade para o recolhimento dos resíduos sólidos na etapa de operação do empreendimento (ofício nº03/2024 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos).

Os serviços de água foram garantidos para este empreendimento (certidão de viabilidade nº14/2024 – SAMAE).

Estimativa de 15 funcionários para a instalação do empreendimento e de 3 funcionários para a operação das áreas comuns do condomínio residencial.

Cronograma de 36 meses para a execução da obra.

Atividades da implantação

Preparação do terreno

Instalações Provisórias

Infraestrutura e supraestrutura

Execução das fundações e reaterros (infraestrutura)

Instalações hidro sanitárias e aproveitamento de águas pluviais

Construção das paredes (alvenaria)

Revestimentos de paredes e tetos em emboço e pisos em argamassa

Instalações elétricas

Colocação das louças e ferragens das instalações hidráulica e sanitária

Pintura de paredes, tetos e esquadrias

Colocação de vidro nas esquadrias Limpeza da obra

Aspectos Florestais

A área do terreno está descaracterizada de sua formação original, localizada em loteamento, em zona urbana.

1) Reserva Legal: Não se aplica.

2) Uso de APP: Não sobrepõem.

3) Autorização de Corte de vegetação: Nove indivíduos nativos (AuC 2042.4.2024.53564), dois indivíduos exóticos dispensados de AuC.

4) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não há.

5) Área verde: Não se aplica.

Ações mitigadoras

Processo construtivo: Para minimizar os impactos gerados no processo construtivo serão implantadas estruturas sociais e de saneamento durante a execução da obra, contendo em sua estrutura tratamento de esgoto e coleta de resíduos sólidos. Seguir os protocolos de segurança estabelecidos pela ABNT NR-18, dentre os regramentos, ressalta-se a proteção contra a queda de materiais, detritos e rebocos, por meio de uso de tela fachadeira. O material de construção

não deverá obstruir calçadas ou ruas, nem causar risco a população. O material de construção deve ser manejado de forma a não obstruir os elementos e galerias do sistema público pluvial.

Conversão do uso do solo e alteração da paisagem: Instalar tapumes pintados e em boas condições e realizar ajardinamento com espécies da flora nativa na etapa final da obra.

Tráfego de veículos pesados: Como medida mitigadora providenciar a cobertura das carrocerias dos caminhões e vedação completa das mesmas de forma a não provocar carreamento do material para as vias públicas, além de evitar emissão de material particulado no ar.

Alteração na qualidade do ar: Transportar os materiais com a carroceria tampada, molhar periodicamente a área de obra e vias de acesso, utilizar telas protetoras para diminuir a propagação de material particulado na etapa de obra pertinente.

Interferência na drenagem e impermeabilização do solo: Manter áreas permeáveis no imóvel. O requerente irá realizar a ligação da drenagem do empreendimento ao sistema de drenagem pluvial mais próximo, além de executar uma boca de lobo em frente ao empreendimento.

Ligação da rede de drenagem do empreendimento a rede de drenagem pública: A drenagem do empreendimento e os efluentes tratados pela ETE serão ligados a rede de drenagem da rua das Figueiras. Para minimizar os impactos, é necessário realizar a sinalização durante a intervenção e seguir as normas técnicas e projetos.

Consumo de água e energia elétrica: Para minimizar o consumo de água e energia elétrica durante a fase de construção, deverá ser realizada uma avaliação mensal no consumo destes itens para identificar possíveis falhas no sistema, também serão dispostos no local da obra, cartazes informativos do uso consciente da água e energia elétrica. Implantar o reaproveitamento de água pluvial.

Ruídos: Instalação de canteiros auxiliares distantes de receptores passivos, permanente manutenção mecânica preventiva e corretiva dos equipamentos, britagem e outros no sentido de que não sejam emitidos níveis de ruído além daqueles previsto para cada equipamento, sendo eles o Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários das obras. Realizar as atividades em horário comercial e avaliar o distúrbio da população do entorno.

Remoção da cobertura vegetal e fauna associada: Haverá supressão de vegetação com Autorização de Corte (AuC nº), sendo suprimidos nove exemplares nativos, sete Aroeira (*Schinus terebinthifolius*), uma Jabuticabeira (*Plinia cauliflora*) e uma Pitangueira (*Eugenia uniflora*), e exemplares de espécies exóticas, um Coqueiro (*Cocos nucifera*) e uma Goiabeira (*Psidium guajava*), existentes na propriedade. A supressão deve ser realizada por profissional habilitado e devem ser tomadas todas as ações necessárias para promover o corte sem danificar fios elétricos, estruturas públicas ou privadas. No caso de encontro com fauna ou ninhos, o profissional deverá promover o manejo adequado da fauna.

Alterações topográficas: Conforme projeto arquitetônico não haverá movimentação de terra (corte e aterro).

Coleta e destino final de resíduos sólidos urbanos: Para minimizar os impactos gerados são propostas as seguintes medidas: Instalação de lixeiras de coleta seletiva no canteiro da obra; Recolhimento diferenciado do isopor; Criação de programas de educação ambiental aos funcionários.

Resíduos da construção civil: Implantar sistema de gerenciamento de resíduos, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 307/02, 431/2011 e 469/2015, no qual deverão estar previstos os locais adequados para deposição de cada tipo de resíduo gerado durante o processo construtivo que devem ser transportados e depositados em locais legalmente habilitados.

Geração de efluentes: Conforme documentos apresentados, se prevê um total de contribuição diária de 160 l/hab./dia. Conforme informação do requerente, o número máximo de operários durante a execução da obra será de 15 funcionários, o que resulta em 750 l/hab./dia. Como medida mitigadora deste impacto, o sistema de tratamento provisório instalado será composto por tanque séptico impermeabilizado (fossa) a ser esgotado a periodicidade de 6 meses, ao final da instalação do empreendimento a estrutura deverá ser desmobilizada, sendo de responsabilidade do empreendedor. Com esse sistema não haverá contaminação durante a execução da obra tanto das águas superficiais, como nas áreas de manguezais e águas subterrâneas.

Controles ambientais

- 1) Gestão dos resíduos sólidos e da construção civil;
- 2) Coleta dos efluentes sanitários por banheiros químicos e destinação à empresa licenciada;
- 3) Racionalização do uso da água e energia elétrica;
- 4) Reaproveitamento da água pluvial;
- 5) Prevenção de danos ambientais e acidentes do trabalho;
- 6) Prevenção de problemas viários.
- 7) Medidas de controle e monitoramento ambiental.

Programas ambientais

Fase de instalação:

PROGRAMA DE GESTÃO E SUPERVISÃO AMBIENTAL: A implementação do programa de gestão e supervisão ambiental será vinculada ao contrato com profissional que possua atribuição na área ambiental, sendo este profissional responsável pela implantação, supervisão e monitoramento dos programas ambientais e condicionantes do licenciamento. Serão realizados acompanhamentos mensais com uma visita na obra para averiguar como está sendo feita a gestão ambiental na obra. Deverão ser elaborados relatórios semestrais juntamente com a documentação comprobatória necessária. **Cronograma:** Início da obra até a sua conclusão.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Será realizado um curso sobre educação ambiental no início da obra com os colaboradores e responsáveis técnicos da execução da obra, para orientar sobre as questões relacionadas ao meio ambiente e da gestão dos resíduos da obra. Além disso, serão elaborados relatórios anuais onde o engenheiro responsável pela execução da obra irá sinalizar se os colaboradores estão agindo de acordo com a gestão ambiental recomendada, onde será demonstrado a eficácia do programa. **Cronograma:** Início da obra até a sua conclusão.

PROGRAMA DE CONTROLE DE SUPRESSÃO VEGETAÇÃO: estão previstas atividades de corte e supressão seletivas. As operações serão desenvolvidas em 4 (quatro) fases: planejamento, pré-corte com a limpeza prévia do sub-bosque e das áreas de deposição do material, supressão da vegetação com o corte totalitário dos indivíduos arbóreos selecionados e etapa final que consiste no empilhamento, formação de leiras, cubagem do material lenhoso e destinação. A responsabilidade pela implantação do programa é compartilhada entre o empreendedor e as empresas contratadas para a execução dos serviços relacionados ao corte e supressão de vegetação. Deverá ser apresentado um Relatório pós-corte contendo os resultados dos indicadores de acompanhamento e demais aspectos relacionados. Atividades de supressão de vegetação apresentam como impacto a redução da biodiversidade local. Desta forma, a fim de mitigar tal dano o empreendimento será realizado a doação de 90 mudas de espécies nativas para a Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos (FAMGOV). A supressão da vegetação está autorizada pela AuC 2042.4.2024.53564 (SINAFLO).

PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS: durante a implantação do empreendimento deverá ser mantido sistema de drenagem adequado e eficiente de toda a área de intervenção, através da instalação de canais ou valas, de forma que as águas superficiais e pluviais, sejam direcionadas para bacias de contenção de sedimentos, as quais deverão ser desobstruídas periodicamente. Para uma melhor eficiência poderão ser implantadas barreiras de siltagem, as quais constituem um elemento provisório de proteção ambiental, executado com mantas geotêxteis e estacas de madeiras fixadas no solo. Possuem a finalidade de reter materiais finos do solo, inibindo o carreamento de sedimentos para a drenagem natural e áreas de mananciais. Deverão ser elaborados relatórios semestrais juntamente com a documentação comprobatória necessária. **Cronograma:** Início da obra até a sua conclusão.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL: Todos os resíduos terão tratamento preventivo quanto aos riscos de destinação final, segundo os padrões técnicos vigentes e normas técnicas da ABNT. Deverá ser implantado um sistema de coleta seletiva. Para a definição das diretrizes do programa de gerenciamento de resíduos sólidos do empreendimento, é necessário que se faça uma caracterização dos mesmos. Os resíduos devem ser caracterizados quanto à origem, quantidade, periculosidade, forma de armazenamento e destino final. No empreendimento em questão, essa caracterização se dará em duas etapas. A primeira etapa, durante a fase de implantação do empreendimento, onde são gerados principalmente, os resíduos provenientes da construção civil (madeira, plásticos, papel, tijolos, papelão, embalagens plásticas de descartáveis, latas e etc.); resíduos provenientes da alimentação dos funcionários da obra (restos de alimentos, marmitex, copos e garrafas plásticas usadas, etc.); resíduos provenientes dos sanitários existentes; manutenção de máquinas; entre outros. E a segunda fase onde serão considerados os resíduos provenientes das unidades residenciais (resíduos sólidos urbanos) e de manutenção do empreendimento como restos de podas, jardinagens, etc. Serão realizados acompanhamentos mensais com uma visita na obra para averiguar como está sendo feito o gerenciamento dos resíduos sólidos. É proibido o lançamento de efluentes líquidos, ou em processo de liquidação, em lugares a montante de canteiros de obras e diretamente em rios ou locais que, por gravidade e lixiviação, possam afetar os aquíferos e os rios. Serão elaborados relatórios semestrais juntamente com a documentação comprobatória da destinação dos resíduos. **Cronograma:** Início da obra até a sua conclusão.

PROGRAMA DE CONTROLE DA ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DO AR: Serão realizados acompanhamentos mensais com uma visita na obra para averiguar a qualidade do ar no entorno. Serão analisados aspectos como, necessidade de umectação das vias, controle da velocidade dos veículos, uso de cobertura nas carrocerias e realização de manutenção preventiva nos veículos para controle do Material Particulado (MP) na atmosfera. Os relatórios de monitoramento serão elaborados com frequência anual. **Cronograma:** Início da obra até a sua conclusão.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE EFLUENTES: Deverá ser contratada pelo empreendedor uma empresa especializada e licenciada para o esgotamento do tanque séptico. Devem ser elaborados relatórios trimestrais e anuais, com envio à FAMGOV, apresentando os procedimentos adotados, as adversidades encontradas e as ações tomadas para o pleno gerenciamento dos efluentes gerados na fase de instalação do residencial. Para avaliar o programa, assim como orientar possíveis adequações é necessário monitorar permanente as ações desenvolvidas, tendo apresentação dos indicadores; quantidade de colaboradores no canteiro, consumo médio de água e geração de esgoto e manifestos de transporte dos efluentes. Os relatórios de monitoramento terão frequência trimestral. **Cronograma:** Início da obra até a sua conclusão.

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RUÍDOS: como referenciais dos níveis de conforto ambiental devem ser utilizados os parâmetros constantes na NBR-10.151. O monitoramento ambiental de ruídos terá periodicidade bimestral. Este monitoramento será realizado com o equipamento medidor de pressão sonora devidamente calibrado por instituição credenciada na Rede Brasileira de Calibração (RBC). O controle do ruído na fase de implantação deve evitar as atividades ruidosas durante o horário noturno, das 22h às 7h do dia seguinte, programar as atividades muito ruidosas em períodos do dia menos sensíveis ao ruído, escolher, na medida do possível, equipamentos e maquinários com tecnologia mais silenciosa para realização das atividades previstas, manter os equipamentos e maquinários em boas condições de utilização, com sua manutenção e lubrificação em dia, instruir os operadores dos equipamentos para utilizá-los com a menor potência possível para a tarefa a ser realizada, procurar reduzir o número de equipamentos e maquinários em funcionamento simultâneo no local, levando em consideração a estimativa da potência acústica instalada para cada configuração de trabalho. Será desenvolvido um Relatório Técnico com frequência semestral e ao término da Licença de Instalação deverá ser elaborado um relatório conclusivo justificando a continuidade ou não do presente programa.

Cronograma: Início da obra até a sua conclusão.

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Condições específicas

1. Respeitar as Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente as legislações ambientais e relacionadas ao uso e ocupação do solo;
2. Promover de forma eficiente e integral todas as atividades previstas no Plano de Gestão Ambiental e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, observando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;
3. Contratar responsável técnico, com emissão de ART vigente durante toda a instalação do empreendimento, para implementar o Plano de Gestão Ambiental e acompanhar/monitorar os programas e controles ambientais;
4. Implementar e monitorar as medidas de Controles Ambientais, respeitando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;
5. Implantar todas as Medidas Mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos;
6. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado e de forma alguma atrapalhar o trânsito de veículos ou de pessoas em via pública. Os resíduos sólidos gerados durante a fase de instalação devem ser gerenciados conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 (e suas alterações) e Lei nº 12.305 /2010;
7. Conforme apresentado nos estudos, não haverá movimentação de terra, compra de solo ou escavações. Caso haja, deverá ser apresentado projeto de terraplanagem, ART e controles ambientais para a execução do projeto. Os solos removidos do imóvel deverão ser destinados para aterro da construção civil licenciado ou depositado em bota-fora autorizado e livre de vegetação ou fauna;
8. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;
9. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como depósito de materiais e entulhos;
10. Esta Licença autoriza a supressão das espécies de vegetação nativa sete Aroeira (*Schinus terebinthifolius*), uma Jabuticabeira (*Plinia cauliflora*) e uma Pitangueira (*Eugenia uniflora*), e exemplares de espécies exóticas, um Coqueiro (*Cocos nucifera*) e uma Goiabeira (*Psidium guajava*). A supressão dos onze indivíduos nativos e exóticos deverá ser realizada por profissional habilitado e devem ser tomadas todas as ações necessárias para promover o corte sem danificar fios elétricos, estruturas públicas ou privadas. No caso de encontro com fauna ou ninhos, o profissional deverá promover o manejo adequado dos indivíduos;
11. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
12. Assegurar o correto funcionamento de máquinas e equipamentos, bem como a segurança dos trabalhadores e da população local, conforme os parâmetros estabelecidos em normas técnicas e legislações.
13. Utilizar tela fachadeira, durante etapa da obra pertinente, para impedir a queda de materiais, detritos e rebocos, conforme ABNT NR-18;
14. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas no solo e na rede pluvial;
15. Utilizar tanque séptico para armazenamento dos efluentes sanitários durante a etapa de construção do empreendimento. A fossa deverá ser esgota a cada 6 meses, a destinação do material será adequadamente por meio de empresa licenciada para esta atividade;
16. Implantar sistema de reaproveitamento de água da chuva;

17. A ligação da rede de drenagem do empreendimento na rede de drenagem da Rua das Figueiras é de total responsabilidade do empreendedor, e devem ser respeitadas as normas técnicas e legislações;
18. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº. (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo;
19. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental ou danos na infraestrutura urbana que ocorra em razão das obras de implantação no empreendimento;
20. Recuperar todos os locais alterados ou danificados no processo de instalação (construção), sobretudo da rede de coleta de esgoto, ruas, calçadas ou canteiros com vegetação;
21. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;
22. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
23. Caso seja necessário o Prorrogação da LAI, solicitar via ofício à FAMGOV com pelo menos 120 dias de antecedência do prazo final da atual Licença;
24. Após a obtenção do Alvará de Construção, solicitar ao SAMAE o documento obrigatório para a LAI “Autorização De Conexão Da Prestadora De Serviço Público De Abastecimento De Água, Nos Casos De Fornecimento Na Fase De Implantação. A Autorização Deve Informar Qual Sistema De Abastecimento Licenciado Fornecerá A Água Tratada, Bem Como A Sua Capacidade Atual Total De Fornecimento, E A Capacidade Já Comprometida Considerando A Vazão Operacional Média, Em L/S. Anexar este documento ao processo no SINFAT e comunicar a FAMGOV.

Condicionantes para a LAO

25. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO antes do vencimento desta LAI;
26. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo as comprovações da execução do Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, o relatório deve ser elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
27. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental - PGA, com todos os Programas Ambientais propostos.
28. Apresentar certidão de demolição emitida pelo órgão competente.

Análise técnica

O empreendimento está localizado em loteamento regular, com infraestrutura urbana instalada e não são observadas características ambientais relevantes, como Áreas de Preservação Permanente, fauna/flora ameaçadas de extinção ou áreas de risco. Os documentos apresentados para a análise estão em conformidade com a documentação necessária para o licenciamento (Instrução Normativa nº 06 - IMA/SC) e os estudos, controles ambientais, planos e programas ambientais atendem aos critérios estabelecidos.

Conclusão

Com base na análise da documentação e estudos apresentados e constante no processo administrativo nº81127/2024, entende-se pelo DEFERIMENTO do pedido, por meio de expedição de Licença Ambiental de Prévia – LAP com dispensa de Licença Ambiental de Instalação - LAI, desde que cumpridas as condições específicas e condicionantes. A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e de implantação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data

Governador Celso Ramos, 04 de dezembro de 2024

Documentos que fundamentam o parecer

- 1) Legislações e instruções normativas.
- 2) Documentações do empreendedor (Estudos, Plantas, Relatório Ambiental Prévio, Planos e Programas Ambientais, Viabilidades, entre outros).

Equipe técnica

Clarisse Volpato - Bióloga

Vânia Martins - Engenheira Sanitarista e Ambiental.

Descrição e caracterização da área

Meio biótico: A vegetação original da localidade em questão pertence ao domínio da Mata Atlântica. A área do empreendimento apresenta-se descaracterizada de sua formação original, com vegetação composta por nove exemplares

de espécies nativas divididos entre sete Aroeira (*Schinus terebinthifolius*), uma Jabuticabeira (*Plinia cauliflora*) e uma Pitangueira (*Eugenia uniflora*), e exemplares de espécies exóticas, um Coqueiro (*Cocos nucifera*) e uma Goiabeira (*Psidium guajava*), que serão suprimidos. A descrição faunística da região foi baseada em informações bibliográficas realizadas em Santa Catarina, além da detecção e o registro das espécies de maneira direta, por meio de contanto visual, auditivo e/ou indiretamente pela presença de vestígios. Não se constatou evidências da ocorrência de anfíbios, répteis, mamíferos e aves ameaçados de extinção (RAP). O imóvel não sobrepõe Área de Preservação Permanente, nem Unidade de Conservação.

Meio abiótico: O relevo da área do empreendimento, por se encontrar numa área de planície costeira/marinha, possui declividade aproximadamente de 0 a 3%. Seu solo é formado pelos processos de erosão e sedimentação marinho-fluvial-coluvial e de pedogênese, porém o solo da área do empreendimento não atende mais a essas características por ter sofrido aterro. Por ser uma área plana, não foi diagnosticada qualquer evidência de susceptibilidade de erosão do solo, assim como a ocorrência de inundações ou alagamentos. O curso d'água mais próximo se encontra a 400,00 m ao Oeste do ponto mais próximo ao empreendimento (RAP).

Meio socioeconômico: Há grande predominância de uso residencial nas áreas de influência do empreendimento, com predomínio por condomínios residenciais multifamiliares de 3 a 6 pavimentos, e nas vias principais há comércios e serviços para suprir a demanda da região. Na área de influência do empreendimento há posto de saúde, escola e outros equipamentos urbanos.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 04 de dezembro de
2024

Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Diretora de Licenciamento